

PORTRARIA DA REITORIA Nº 078/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem, por meio deste, tornar público o Regulamento do Programa de Bolsa Polo EAD Universidade do Galo para concessão de bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação a serem ofertados no Polo Vila Olímpica.

Art. 1º Será concedido um número determinado de bolsas, conforme quadro abaixo, no importe de 50% (cinquenta por cento), aos primeiros matriculados¹, de acordo com o número de bolsas disponível (tabela abaixo), no 2º semestre de 2020, nos cursos de graduação a serem ofertados no Polo Vila Olímpica:

CURSOS	NÚMERO DE BOLSAS
Administração ¹	12
Ciências Contábeis ¹	12
Engenharia de Produção	5
Engenharia Civil ¹¹	5
Gestão Comercial ¹	12
Gestão de Recursos Humanos ¹	12
Logística ¹	12
Processos Gerenciais ¹	12
Pedagogia ¹¹	12
Educação	6
Física ¹¹	

1 – EAD (100% on line), 11 – EAD (com encontro presencial, conforme o projeto pedagógico do curso).

Parágrafo Único: Será concedida apenas 1 (uma) bolsa por aluno matriculado que venha a ser eventualmente contemplado, independentemente do número de cursos em que se matricule.

Art. 2º O Programa de Bolsa Polo EAD Universidade do Galo submete às regras gerais para ingresso dispostas nas normas internas do UNIFEMM.

Art. 3º A inscrição no presente programa será automática e a classificação final e contemplação está condicionada à ordem de matrícula.

Art. 4º A bolsa oferecida pelo Programa de Bolsa Polo EAD Universidade do Galo se aplicará tão somente sobre um semestre, qual seja, o 2º semestre de 2020, e abarcará tão somente as mensalidades do curso a qual o aluno contemplado se encontre matriculado.

Art. 5º O benefício oferecido pela Bolsa Polo EAD Universidade do Galo não admite cumulação com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos próprios que venham a ser concedidos pela Instituição de Ensino em caráter excepcional ou regular, ainda que oriundos de convênios. Não admitindo, também, cumulação com financiamento ou bolsa governamental (FIES/Prouni e/ou outros).

¹ A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, de acordo com o edital específico, pagamento da taxa de matrícula e assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



Art. 6º A Bolsa Polo EAD Universidade do Galo somente será concedida para os cursos que efetivamente constituírem turmas no segundo semestre de 2020, bem como só é aplicável aos candidatos/alunos que estejam vinculados ao Polo Vila Olímpica.

Art. 7º A classificação, para fins de contemplação da Bolsa Polo EAD Universidade do Galo, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo, que segue as regras de publicação do Edital do Vestibular.

Art. 8º O aluno beneficiado perderá benefício da bolsa Bolsa Melhores do ENEM quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

1. Abandonar o curso ou rescindir o contrato de prestação de serviços educacionais;
2. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
3. For beneficiado com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos próprios que venham a ser concedidos pela Instituição de Ensino em caráter excepcional ou regular, ou, ainda, for beneficiado com financiamento ou bolsa governamental (FIES/Prouni e/ou outros);
4. Caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do valor remanescente da mensalidade.

Art. 9º A Bolsa Polo EAD Universidade do Galo é pessoal e intransferível e em nenhuma hipótese será convertida, total ou parcialmente, em dinheiro.

Art. 10º A Bolsa Polo EAD Universidade do Galo não recai sobre mensalidades pagas em atraso, serviços especiais acadêmicos (2ª chamada de provas e exames, dependência, adaptação curricular, 2ª via de diploma e certificado, etc.) e multas da Biblioteca.

Art. 11º Para usufruir o benefício da Bolsa Polo EAD Universidade do Galo o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas ao Edital do Vestibular a que se encontra vinculado.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias Acadêmica e Administrativa e Financeira do UNIFEMM, no que couber.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora
Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM